



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Goiás

CLIPPING

BIBLIOTECA

DATA

16.04.2024

PÁGINA Nº

1 de 27

RESPONSÁVEL

Iris Helena

SUMÁRIO

- ✿ [IRÃ ATACA ISRAEL – O Popular](#)
- ✿ [COERÊNCIA NA ESSÊNCIA – O Popular](#)
- ✿ [O AMBIENTE EXIGE RESPEITO – Folha de São Paulo](#)
- ✿ [ALDO REBELO, UM COMUNISTA DE CONFIANÇA – Folha de São Paulo](#)
- ✿ [EXISTE SALVAÇÃO FORA DO EXTREMISMO RELIGIOSO? TALVEZ NÃO – Folha de São Paulo](#)
- ✿ [DIRETAS JÁ: LEMBRAR PARA AVANÇAR – Folha de São paulo](#)
- ✿ [CORREGEDOR DO CNJ AFASTA GABRIELA HARDT, ALÉM DE TITULAR DA VARA DA LAVA JATO E OUTROS 2 JUÍZES – Folha de São Paulo](#)
- ✿ [BARROSO SE INDISPÕE COM MORAES E GILMAR E CORRE RISCO DE SE ISOLAR NO STF – Folha de São Paulo](#)
- ✿ [TRF1 DECIDE QUE CRIME AMBIENTAL É DE RESPONSABILIDADE OBJETIVA – O Hoje](#)
- ✿ [EQUIPE ECONÔMICA RECUA E GOVERNO REVISAR META DE 2025 PARA DEFICIT ZERO – Correio Braziliense](#)
- ✿ [LAQUEADURAS E VASECTOMIAS: DIREITO REPRODUTIVO ENTRA NA PAUTA DO STF – Correio Braziliense](#)
- ✿ [PRECIFICAÇÃO DA VIDA E INCORPORAÇÃO DE MEDICAMENTOS AO SUS – Correio Braziliense](#)
- ✿ [SAÚDE DE QUANDO HAVIA MAIS PEIXINHOS QUE PLÁSTICO A NADAR NO MAR – Valor Econômico](#)
- ✿ [JUSTIÇA DETERMINA EXCLUSÃO DO PIS/COFINS DO CÁLCULO DO ICMS – Valor Econômico](#)
- ✿ [SUPREMO MANTÉM COBRANÇA DO DIFAL DO ICMS – Valor Econômico](#)
- ✿ [DESTAQUE – Valor Econômico](#)
- ✿ [IMPACTOS POSITIVOS DO NOVO MARCO DE GARANTIAS – Valor Econômico](#)
- ✿ [DATA COMEMORATIVA DO DIA – SEBIB](#)

JORNAL – O POPULAR – 16.04.2024 – PÁG. 3

Irã ataca Israel

Thiago Brito Steckelberg

A chuva de mísseis e drones lançada pelo Irã contra o território de Israel foi um acontecimento grave, porém não inesperado: desde o ataque ao consulado iraniano em Damasco, na Síria, efetuado por Israel no início de abril, era esperada uma retaliação da parte iraniana. Naquela ocasião morreu o general Mohammad Reza Zahedi, figura chave da força Quds, ramo da elite da Guarda Republicana do Irã operando no estrangeiro.

A sequência de ataques entre os dois países é um dos desdobramentos da guerra entre Israel e Hamas iniciada pelos ataques coordenados do grupo palestino em solo israelense que vitimaram e levaram para cativo grande número de civis, além de desmoralizar o poderoso sistema de defesa de Tel-Aviv, até então tido praticamente como inexpugnável. Aparentemente o intento do Hamas e seus aliados da jihad de provocar levante do mundo Islâmico médio oriental contra o estado judeu parece estar caminhando favoravelmente.



Do ponto de vista militar pouco foi o efeito prático do ataque iraniano. Segundo dados da inteligência israelense cerca de 99% dos projéteis foram interceptados em pleno ar. No entanto, mais medonho que o ataque em si são suas consequências, pois fica claro que Israel deve agora retaliar.

Invariavelmente os eventos caminham para um confronto aberto opondo duas das maiores forças militares do Oriente Médio. Existe ainda a possibilidade de os respectivos aliados entrarem na contenda. Apesar das diferenças ideológicas do governo Biden com Israel, especialmente no que se refere ao conflito na Faixa de Gaza, os Estados Unidos já declararam que apoiarão Israel incondicionalmente em caso de uma agressão do Irã.

Do lado de lá a Rússia, embora não tão próxima do Irã dos aiatolás quanto da Síria de Bashar al-Assad, também já sinaliza que deve apoiar Teerã caso os norte-americanos se envolvam diretamente. Fica cada vez mais real o medo de que este conflito regional atinja proporções globais, somando-se a outros eventos como a guerra da Ucrânia para desencadear o embate direto entre as grandes potências do período contemporâneo.

Para a diplomacia brasileira, a guerra entre Irã e Israel é mais uma armadilha diplomática, que fomenta a polarização interna do país e acaba direcionando o posicionamento do governo em função de seu compromisso ideológico e não pela ponderação sensata e pragmática dos interesses da nação. Trata-se também de um desafio para as Nações Unidas e outros organismos multilaterais como o G20 e o G7, bem como para os governos e povos ao redor do mundo, pois além da ameaça para a paz e estabilidade mundial os impactos na economia mundial, devem certamente se fazerem sentir, com outro inevitável choque do petróleo e o aumento do dólar afetando os preços e o abastecimento em diferentes partes do globo, inclusive no Brasil.

Coerência na essência

Diego Oliveira



Sempre digo que de nada vale a teoria sem a prática. Isso se aplica ao “meu mundo da coleta e análise de dados” mas, essencialmente, se aplica à vida.

As tendências nos levam para inovação, inclusão, equidade, diversidade... e então, as empresas e seus profissionais passam a adotar todas estas palavras em seus discursos. Diga aí, quem nunca??? Quem nunca viu tais termos saírem das bocas enquanto o corpo dizia outra coisa? Quem nunca leu uma manchete sobre empresas que não sustentaram sua retórica?

É como construir castelos de areia: investe-se tempo na elaboração, usam-se as melhores mãos para moldar, incrementa-se com detalhes artísticos e, quando vem a chuva, quando surge uma crise, desmorona tudo.

Coerência é resultado da prática. Um dos melhores ambientes para observar isso é dentro das organizações. Criar um ambiente de trabalho no qual os funcionários possam produzir mais e com maior satisfação é um conceito quase tão antigo quanto a própria administração de empresas. Os primeiros estudos e experiências neste sentido, que deram origem à chamada Teoria das Relações Humanas, foram capitaneados pelo australiano Elton Mayo, por volta de 1930. Até os dias de hoje, no entanto, as organizações ainda tentam encontrar o delicado equilíbrio entre os diversos fatores que levam ao engajamento de seus quadros, conseqüentemente, ao alto desempenho.

Atualmente, a maioria das empresas (independente do porte) tem um discurso afiado, com uma missão grandiosa, valores nobres e grande preocupação com questões sociais e ambientais. A dificuldade é colocar isso em prática no dia a dia, especialmente em momentos de incerteza, turbulência, estagnação ou crise. O problema é que inúmeras vezes as ações se opõem à mensagem de que, para a organização, as pessoas são importantes. Muitas propagam isso, mas a primeira coisa que fazem quando precisam cortar custos é demitir. Vale ressaltar que gerenciar pessoas não é cobrar o atingimento de metas, mas desenvolver, treinar e se comunicar com elas.

O chamado “alinhamento da marca” está diretamente ligado à sensação de respeito e influência de uma empresa tanto externamente, no mercado, quanto internamente, com seus funcionários. Uma marca de confiança ajudará na percepção de solidez de uma estratégia, assim como uma relação de confiança gera maior sentimento de credibilidade no que ela faz.

O grande valor está na reputação. Todas as organizações querem ser bem vistas e bem avaliadas. Mas construir e sustentar reputação requer uma boa dose de coerência na essência. Depende de relações concretas, genuínas e duradouras, sem palavras ao vento. Fala-se tanto em inclusão, diversidade, pluralidade, reputação... na verdade venho repetindo que precisamos de ação. Se agirmos como seres humanos, acredito

que seremos melhores filhos, irmãos, amigos, parceiros, profissionais e principalmente humanos em transmitir coerência no nosso propósito, coerência na nossa essência.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 16.04.2024 – PÁG. A2

O ambiente exige respeito

Como exigir civilidade ao cidadão se as autoridades atuam com agressividade reativa?

Dora Kramer



O exemplo vem de cima, reza o lugar-comum. E quando o comum é que o presidente se pronuncie sem freios, generalizam-se na República as declarações desenfreadas. São aceitas com naturalidade, mas bastaria observá-las com algum rigor para vê-las como um atroz desrespeito à etiqueta institucional.

Como exigir da população que amenize o trato no embate entre contrários se no âmbito dos três Poderes, nas respectivas cúpulas, o que vale é a agressividade reativa? Num desenho breve, temos um pedaço do quadro de distorções em pouco espaço de tempo.

Um magistrado do Supremo Tribunal Federal reage de modo intempestivo à busca de holofotes do dono do X, descendo ao patamar dos interesses do bilionário; dois ministros de Estado fritam o presidente da Petrobras; o presidente da Câmara desanca em público o articulador político do governo por suspeita de ter sido desancado por ele aos ouvidos de jornalistas.

O ambiente da barulheira se sobrepõe à razão. De autoridades ditas republicanas seria esperado que prestassem reverência civilizada à racionalidade.

Feito o estrago, recorrem-se a remendos que em nada remediam a profusão de comportamentos inadequados do ponto de vista da institucionalidade. O presidente da República alega "teimosia" para dar sustento funcional ao articulador. Sinal de aposta dobrada no atrito com o deputado Arthur Lira.

Lula não dirime com clareza a disputa pela presidência da Petrobras, enquanto no STF o colegiado dá apoio oficial, mas não compactua integralmente com as decisões de Alexandre de Moraes. Alguns ministros pensam de maneira diversa ao que diz a nota formal de respaldo, mas se reservam ao silêncio.

O que podemos depreender do todo é a utilidade da lição de Billy Blanco em seu "Estatuto" de uma gafeira bem mais organizada que a no momento tão desorganizada República brasileira: o ambiente exige respeito.

Aldo Rebelo, um comunista de confiança

Ex-ministro de Lula e Dilma terá de convencer Bolsonaro para ser o vice de Nunes

Alvaro Costa e Silva

Aldo Rebelo diz que não quer disputar a eleição como vice de Ricardo Nunes. Ninguém acredita nele. O ex-ministro de Lula e Dilma por quatro vezes e ex-deputado federal durante 24 anos pelo Partido Comunista do Brasil se filiou ao MDB no último dia da janela partidária. Continuando no PDT, que apoia Guilherme Boulos, candidato do PSOL e do PT, ele não teria qualquer chan

Secretário de Relações Internacionais da Prefeitura de São Paulo, Rebelo terá de entusiasmar o PL e o Republicanos, que também buscam uma indicação na chapa de Nunes. Sobretudo terá de convencer Bolsonaro de que, além de atrair votos, é um nome de confiança —um comunista de confiança. O preferido do ex-presidente é o ex-coronel da Rota Ricardo Melo Araújo.



A movimentação de Rebelo a favor de grileiros e garimpeiros o credencia. De chapéu panamá, tem percorrido a Amazônia para promover a mineração em terras indígenas. Em entrevistas, faz declarações surpreendentes: Lula "tem pouca paciência para a política". Define as investigações contra Bolsonaro como "perseguição". Em seu manual de puxa-saquismo consta que jamais um golpe de Estado foi preparado por minuta.

Ricardo Nunes era um vereador desconhecido em sua própria cidade até iniciar uma briga contra a chamada ideologia de gênero. Nascido em Alagoas, terra do cupincha Renan Calheiros, Rebelo usou estratégia semelhante. Assumiu a pose de Policarpo Quaresma, nacionalista radical aliado aos militares, fazedor de projetos patrióticos em defesa da mandioca, do saci-pererê, da língua portuguesa, da dublagem obrigatória em filmes estrangeiros. À exceção do esperto Saci, que ganhou um dia para desprestigiar o Halloween, todos fracassaram.

Dores de ressentimento calaram fundo no peito varonil. Mas só isso não explica o pulo nos braços do capitão. Aldo Rebelo, apesar do disfarce, sempre foi um bolsonarista raiz. E de vanguarda.

Existe salvação fora do extremismo religioso? Talvez não

Principal nome entre pastores antibolsonaristas, Ed Rene Kivitz sobe o tom e parte para o ataque

Juliano Spyer



O pastor batista Ed Rene Kivitz é uma pedra no sapato do bolsonarismo evangélico. Ele é ao mesmo tempo um erudito, capaz de debater qualquer tema à luz da Bíblia e em alto nível, e um polemista. "Quem não incomoda, não faz a diferença", ele argumenta. Qual papel, então, está reservado a ele neste momento em que o campo evangélico flerta com o extremismo de direita?

Colunas e Blogs

Ed é o nome mais conhecido entre pastores que rejeitaram publicamente o bolsonarismo. Ele é um comunicador carismático e mantém um decoro ético que pastores

progressistas e de esquerda muitas vezes não têm.

Ideologicamente, ele é ligado à Teologia da Missão Integral que, assim como a Teologia da Libertação, associa o cristianismo à militância social. E sem ter se pentecostalizado, ele conduz cultos exuberantes do ponto de vista estético, principalmente pelo uso da música acompanhando cultos. Esses componentes o tornaram uma liderança com influencia nacional: ele tem hoje 400 mil seguidores no Instagram e mais 263 mil no YouTube.

Ed influencia o campo evangélico mesmo somando apenas uma fração da audiência de pastores bolsonaristas como Claudio Duarte. Sua comunidade de fé, a Igreja Batista da Água Branca (Ibab), atua na formação de pastores e, mais recentemente, ela se tornou a principal alternativa a oferecer cultos online para desigrejados descontentes com a politização excessiva de suas igrejas.

Além disso, Ed decidiu se expor mais falando sobre política. Ele manteve uma posição conciliadora no debate público mesmo depois de ser violentamente cancelado em um ataque de pastores fundamentalistas e de ser excluído da Ordem dos Pastores Batistas.

Mas nas últimas duas semanas ele mudou de estratégia e abandonou a neutralidade: declarou que não tinha a obrigação de ser imparcial com racistas, fascistas e golpistas, que não convidaria lideranças como o deputado Nikolas Ferreira para pregar na Ibab, e dissecou criticamente a Teologia do Domínio que inspira o discurso de pastores bolsonaristas.

Somando prós e contras, Ed Rene continuará a influenciar o debate político entre religiosos, mas de forma modesta. Novos ataques devem levar um intelectual como ele a se posicionar cada vez mais próximo do campo progressista. Ao fazer isso, ele será celebrado por artistas e influenciadores de esquerda, como acontece com o pastor Henrique Vieira. Mas suas falas, que já não chegam à massa pentecostal, continuarão

afastando os evangélicos moderados, que rejeitam a instrumentalização de suas igrejas, mas não querem relativizar a pauta de costumes.

E assim o pensamento fundamentalista continuará atuando para descreditar e isolar quem, no campo evangélico, se contrapuser a ele.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 16.04.2024 – PÁG. A3

Diretas Já: lembrar para avançar

Recuperar a memória pode promover reencontro do Brasil com a democracia

Patricia Vanzolini e Leonardo Sica

Abril de 1984 ficou marcado pelas grandes manifestações políticas de rua. No dia 10, milhares de pessoas ocuparam a Candelária, no Rio de Janeiro, com a mensagem "Eu quero votar para presidente". Há exatos 40 anos, no dia 16, em São Paulo, ocorreu o histórico comício do Vale do Anhangabaú, ato final das Diretas Já, movimento cívico que mudou o Brasil.



A emenda do voto direto foi rejeitada pelo Congresso Nacional, dias depois, mas a mobilização teve resultados expressivos: demarcou

o fim da ditadura e abriu portas para a Constituição de 1988 e para as eleições diretas em 1989. Foi o primeiro grande encontro da nossa República com a democracia.

O impacto do movimento foi resultado de uma firme estratégia de articulação e coesão da sociedade civil, reunida sob o Comitê Suprapartidário, formado por partidos políticos, centrais sindicais, entidades, artistas, estudantes etc. Por escolha de todos esses atores, o comitê foi presidido pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), comandada pelo saudoso Mário Sérgio Duarte Garcia. Numa sociedade dividida, desconfiada e traumatizada pelo regime autoritário, era necessária uma voz imparcial, apartidária e de moderação para coordenar as Diretas Já. A OAB foi, naquela quadra da vida nacional, o centro de entendimento que o país necessitava.

A pressão pelo voto direto se desdobrou no pacto político que firmou o Estado democrático de Direito como nosso modo de vida nas décadas seguintes. Agora, 40 anos depois, nos deparamos com dúvidas quanto ao futuro da democracia representativa. Arroubos extremistas desafiam democracias mundo afora. Autocratas conseguem se impor com apoio no voto popular e avançam sobre as instituições. Estudiosos vêm dissecando o que chamam de crise ou recessão democrática.

No Brasil, a polarização político-afetiva, o tribalismo que fragmenta a sociedade e campanhas de desinformação confrontam nossa democracia que, embora jovem, resiste com vigor.

Esse cenário impõe que nossas instituições se conectem com as novas demandas que pressionam as democracias: emergência digital, diversidade, desigualdade e ausência de perspectivas de progresso e bem-estar. E, para a OAB, por coerência, é imperioso superar a resistência ao voto direto para escolher seu presidente nacional e, assim, se recolocar como ator relevante do jogo democrático.

Recuperar a memória das Diretas Já é útil para promover um novo encontro do Brasil com a democracia. O passado é a conexão entre o presente e o futuro e, enquanto não desenvolvemos outras tecnologias, é a melhor chave de leitura para compreender o presente e imaginar o futuro.

Há 40 anos, direita, esquerda, progressistas, conservadores e liberais se uniram sem preocupação com rótulos, sem barreiras ideológicas de uns contra os outros. Não tínhamos uma Constituição fundamentada na cidadania, no poder do povo e no pluralismo político, com garantias como liberdade de expressão, de reunião, de imprensa. Repressão e violência política eram realidades e, mesmo assim, foi possível convergir sob uma agenda coletiva. Mesmo assim, foi possível.

Se foi naquele cenário, é hora de trocar polarização por aproximação, colocar mais luz naquilo que nos une como cidadãos e reconhecer que, como tais, nossas afinidades importam mais que nossas divergências. É possível aprimorar nossas instituições na direção de uma democracia universal. Há necessidades consensuais que devem ser priorizadas, e nossa história recente mostra que, quando agimos sob um sinal comum, somos mais felizes nessa empreitada.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 16.04.2024 – PÁG. A4

Corregedor do CNJ afasta Gabriela Hardt, além de titular da vara da Lava Jato e outros 2 juízes

Magistrada era substituta de Moro na 13ª Vara Federal de Curitiba, responsável pela operação

José Marques / Matheus Teixeira / Catarina Scortecchi



O corregedor do CNJ (Conselho Nacional de Justiça), Luís Felipe Salomão, afastou a juíza Gabriela Hardt, que era substituta de Sergio Moro na 13ª Vara Federal de Curitiba, responsável pela Operação Lava Jato.

Também foram afastados os juízes federais do TRF-4 (Tribunal Regional Federal da 4ª Região) Thompson Flores e Loraci Flores de Lima, além do juiz federal Danilo Pereira Júnior, atual titular da 13ª Vara de Curitiba. Pereira Júnior atuou como substituto no tribunal regional.

As determinações do ministro serão levadas para validação dos demais conselheiros do CNJ nesta terça-feira (16). Está na pauta do CNJ reclamação disciplinar instaurada contra Hardt e o ex-juiz Sergio Moro. A decisão do corregedor foi revelada pelo G1 e confirmada pela Folha.



CLIPPING

DATA
16.04.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
9 de 27

RESPONSÁVEL
Iris Helena

Ela acontece em meio a um embate entre Salomão e o presidente do CNJ e do STF (Supremo Tribunal Federal), Luís Roberto Barroso, sobre a necessidade de julgar a conduta de Hardt. No documento desta segunda (15), Salomão cita gravidade dos fatos apontados em relatório final de correição extraordinária que foi aberta pela Corregedoria do CNJ para fazer uma espécie de varredura nos gabinetes da 13ª Vara Federal de Curitiba e da 8ª Turma do TRF-4.

Foi com base em relatório parcial da inspeção que, em setembro do ano passado, foi instaurado procedimento disciplinar no CNJ contra Moro e Hardt. Procurados pela Folha via assessoria, a Justiça Federal do Paraná, Hardt (que estava atuando até então na 23ª Vara Federal de Curitiba) e o juiz Pereira Júnior disseram que não irão de manifestar.

Questionado quanto aos magistrados Thompson Flores e Loraci Flores de Lima, o TRF-4 informou via assessoria que foi notificado pelo CNJ e que a decisão está sendo cumprida. O processo disciplinar contra Hardt investiga também a atuação de Moro na 13ª Vara Federal de Curitiba, mas o corregedor do CNJ não determinou medidas cautelares contra ele, dado que o atual senador deixou a magistratura.

Hardt foi responsável por validar acordo entre o Ministério Público Federal e a Petrobras que geraria fundo da Lava Jato, suspenso pelo STF. Para Salomão, Hardt é suspeita de ter atuado em desacordo com normas previstas na Loman (Lei Orgânica da Magistratura Nacional) e no Código de Ética da Magistratura.

Entre essas normas está "pautar-se no desempenho de suas atividades sem receber indevidas influências externas e estranhas à justa convicção que deve formar para a solução dos casos que lhe sejam submetidos". Outras delas falam sobre imparcialidade e prudência dos magistrados.

O corregedor afirma que a Lava Jato atuou para "auxiliar autoridades americanas a construírem casos criminais em face da Petrobras com interesse no retorno de parte da multa que seria aplicada". O ministro considera grave o fato de Hardt ter homologado acordo com a Petrobras após negociação fora dos autos com o Ministério Público Federal "por meio de conversas por aplicativo de mensagens", o que foi, segundo ele, admitido pela juíza em depoimento prestado à corregedoria.

"Este concerto, ao que tudo indica, fazia parte da estratégia montada para que os recursos bilionários obtidos a partir do combate a corrupção (acordos de colaboração, leniência, apreensão de bens e cooperações internacionais), fossem desviados para proveito da fundação privada que estava sendo criada", diz a decisão. Salomão fala ainda em "gestão caótica de valores provenientes de acordos de colaboração e de leniência".

Neste ponto, ele cita a "atuação da Juíza em processo autônomo (instaurado de ofício, com absoluto sigilo e sem a participação dos interessados) para suposto controle e destinação de valores oriundos de acordos de colaboração e leniência, inclusive referentes a ações penais sem sentença e, também, sem trânsito em julgado, estabelecendo critérios sem fundamentação legal, eivados de contradição e sem transparência, atingindo montantes superiores a 5 bilhões de reais".

Em relatório parcial no ano passado, o corregedor já havia dito ver indícios dessa gestão caótica e "possível conluio" no controle de valores oriundos entre acordos de delação premiada e leniência firmados com a força-tarefa da Lava Jato em Curitiba e homologados pela vara que estava sob responsabilidade do então juiz Sergio Moro.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 16.04.2024 – PÁG. A5

Barroso se indispõe com Moraes e Gilmar e corre risco de se isolar no STF

Presidente da corte impôs derrotas aos dois ministros em ações

Matheus Teixeira / Julia Chaib

O presidente do STF (Supremo Tribunal Federal), Luís Roberto Barroso, se indispôs com os ministros Alexandre de Moraes e Gilmar Mendes em julgamentos nos últimos meses e colocou em risco seu poder de articulação no tribunal na posição de chefe da corte.

Barroso derrotou Moraes e viu suas teses saírem vitoriosas em ações sobre a chamada revisão da vida toda do cálculo de aposentadorias e a respeito de sobras eleitorais —com possibilidade de levar à troca de sete parlamentares na Câmara dos Deputados.



Já Gilmar ficou irritado após a interrupção da análise de ampliação do foro especial na corte, tese defendida pelo decano. Barroso paralisou o julgamento ao pedir vista (mais tempo para análise) quando já havia quatro votos a favor. O caso agora está parado por pedido de André Mendonça. Os ministros Alexandre de Moraes e Gilmar Mendes em sessão de julgamento dos primeiros réus dos atos golpistas de 8 de janeiro de 2023 - Pedro Ladeira - 14.set.2023/Folhapress

No tema das sobras eleitorais, Barroso e Moraes se desentenderam e protagonizaram no plenário um diálogo ríspido. Depois, longe das câmeras, o clima esquentou ainda mais e o bate-boca prosseguiu. Ministros relataram à Folha sob reserva que a irritação de Moraes ficou maior porque Barroso teria articulado nos bastidores a mudança de posição do ministro Luiz Fux, que foi decisiva para o resultado do julgamento —o placar acabou em 6 a 5.

Menos de um mês depois, o presidente do Supremo articulou outro revés ao colega. Em 2022, Moraes apresentou uma tese, que saiu vencedora, para autorizar a revisão mais benéfica para incluir salários antigos, pagos em outras moedas, no cálculo das aposentadorias.

Neste ano, diante da mudança de composição do tribunal, o presidente pautou no plenário um recurso à decisão do ano retrasado e reverteu a regra que havia sido determinada sobre o tema. A mudança de entendimento alivia as contas do governo federal, que via na revisão o potencial de impacto de R\$ 480 bilhões.

As duas derrotas impostas a Moraes já tiveram uma consequência. Barroso pediu vista no julgamento sobre ampliação do foro especial em 29 de março, quando havia quatro votos para mudar a regra atual, formulada por Barroso em 2018 e que representou uma das principais marcas de sua atuação no Supremo desde que tomou posse na corte, em 2013. Pela praxe, quando há pedido de vista, os integrantes do tribunal que ainda



CLIPPING

DATA
16.04.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
11 de 27

RESPONSÁVEL
Iris Helena

não votaram aguardam a retomada da análise do tema para anunciar sua posição. Nesse caso, porém, Moraes atropelou o colega e antecipou seu voto para se alinhar a Gilmar e ampliar as hipóteses de investigações perante o STF contra autoridades. Além disso, um discurso de Moraes em um evento de homenagem ao ex-presidente Michel Temer, que o indicou para a corte, também foi interpretado como recados do ministro ao presidente do STF.

"Todas as injustiças dolosas que fizeram contra o seu governo não foram capazes de apagar as marcas, as reformas que foram aprovadas", disse. Barroso foi o relator de inquérito contra Temer quando ele era chefe do Executivo e deu duras decisões contra o então presidente em apurações sobre a suspeita de esquema ilegal no Porto de Santos, inclusive determinando a prisão de aliados do emedebista, em 2018.

Em uma ordem judicial, afirmou que havia no caso "possível cometimento de crimes como corrupção, lavagem de dinheiro e associação criminosa/organização criminosa a eles correlatos". Foi também o julgamento do foro que suscitou a irritação de Gilmar com o presidente da corte. O magistrado, que é o decano do Supremo, não gostou do fato de Barroso ter interrompido a apreciação da matéria quando já se desenhava a formação de maioria.

O decano fez críticas ao colega nos bastidores. Ao final, no entanto, o presidente do tribunal não demorou a devolver o caso e ainda se alinhou a Gilmar em sua tese. Em 2018, o STF decidiu que, em casos de autoridades com foro, apenas crimes cometidos durante o mandato e relacionados ao exercício do posto deveriam tramitar na corte.

Agora, Gilmar propôs a ampliação da regra para determinar que a prerrogativa de foro para "crimes praticados no cargo e em razão das funções subsiste mesmo após o afastamento do cargo, ainda que o inquérito ou a ação penal sejam iniciados depois de cessado seu exercício". Barroso acompanhou por entender "adequado definir a estabilização do foro, mesmo após a cessação das funções".

Nos bastidores, a avaliação é que envolve um risco para Barroso se desentender com os dois colegas por se tratar, atualmente, dos membros do tribunal mais influentes dentro da corte e também na relação com os outros Poderes. Ambos foram decisivos, por exemplo, nas escolhas pelo presidente Lula (PT) de Flávio Dino para o STF e de Paulo Gonet na PGR (Procuradoria-Geral da República).

A atuação dos dois é criticada por outros ministros em conversas reservadas por haver uma avaliação de que, às vezes, eles extrapolam suas atribuições jurisdicionais para influenciar o mundo político e fazer valer suas vontades dentro do tribunal. Na gestão de Fux à frente do Supremo, de 2020 a 2022, por exemplo, o ministro não conseguiu concretizar marcas que pretendia deixar como presidente, principalmente, por ter se indisposto no julgamento que discutia a possibilidade de reeleição no comando da Câmara e do Congresso dentro da mesma legislatura.

Segundo relatos sob reserva feitos à Folha, Fux se comprometeu nos bastidores a votar para autorizar a recondução dos chefes das duas Casas legislativas. À época, a avaliação era que seria importante permitir que os então presidentes da Câmara, Rodrigo Maia, e do Senado, Davi Alcolumbre, se reelegessem porque os dois ajudavam a conter as ofensivas de Jair Bolsonaro (PL) contra o tribunal.

A recondução, no entanto, contraria letra expressa da Constituição. Diante das críticas, Fux recuou e votou contra a reeleição dentro do mesmo mandato legislativo. Como se tratou de um julgamento virtual, porém, Moraes e Gilmar já haviam se desgastado para, conforme o combinado nos bastidores, inserir uma posição no sistema no sentido de permitir a reeleição. Os atritos internos no Supremo não são novidade. Barroso e Gilmar, por exemplo, protagonizaram anos atrás alguns dos mais duros embates da corte. Em 2018, tiveram um bate-boca no plenário. "O senhor é a mistura do mal com o atraso e pitadas de psicopatia", disse Barroso, que ouviu, como réplica, que deveria "fechar seu escritório de advocacia".

Durante o governo Bolsonaro, no entanto, diante das ofensivas do então presidente contra a corte, os ministros se reaproximaram em defesa do tribunal. A posse de Barroso na presidência do STF, em setembro passado, expôs a reconciliação dos dois. Como integrante mais antigo da corte, Gilmar fez um discurso em homenagem ao colega e ambos trocaram gentilezas. Os dois se abraçaram ao final da fala. Por meio de nota, Barroso afirmou, por meio de sua assessoria, "que, em um colegiado, divergências são naturais e saudáveis". "A relação do presidente com todos os ministros tem harmonia e afeto."

JORNAL – O HOJE –16.04.2024 PÁG. BRASIL

TRF1 decide que crime ambiental é de responsabilidade objetiva

Manoel L. Bezerra Rocha



A 8ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) deu provimento à apelação interposta pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) contra a decisão do Juiz de Direito da Comarca de Capixaba, no Estado do Acre, que julgou procedentes os embargos à execução, para desconstituir a Certidão da Dívida Ativa (CDA).

O instituto argumentou que, mesmo que a pessoa alegue não ser responsável pelo dano ambiental, ela ainda é responsável, pois a responsabilidade é objetiva e a obrigação é ligada ao bem afetado. Por isso, a tentativa da pessoa de anular a Certidão da Dívida Ativa não deveria ser aceita.

A relatora do caso, Juíza Federal convocada Maria Cecília de Marco Rocha, destacou que o ponto discutido é sobre a responsabilidade do apelado por um dano ambiental que ocorreu antes de ele adquirir a propriedade rural. De acordo com o auto de infração, o apelado foi autuado em 2007 por desmatar 22,6 hectares de floresta amazônica entre 2004 e 2005, sem autorização ambiental. Porém, o apelado alegou ter adquirido os direitos sobre a área somente em 2006.

A magistrado sustentou que as leis e a Constituição dizem que quem alterar o meio ambiente, mesmo que indiretamente, é responsável por reparar o dano, sendo responsabilidade objetiva. Isso significa que a

obrigação de reparar o dano ambiental acompanha a propriedade, mesmo que ela seja transferida para outra pessoa.

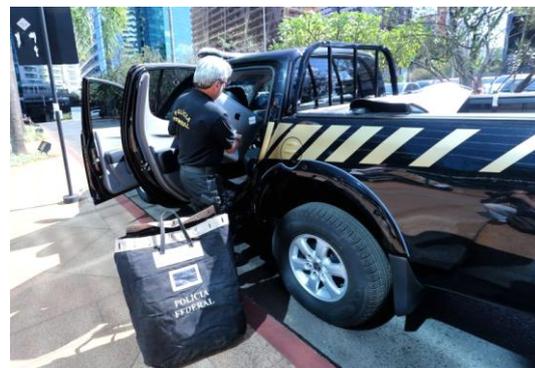
Direitos humanos

A Comissão de Legislação Participativa da Câmara dos Deputados realiza audiência pública nesta quarta-feira (17) para debater violações de direitos humanos cometidas contra policiais militares dentro das corporações. Entre os convidados para o debate estão policiais militares de diversos estados e a presidente da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) Nacional, Sílvia Souza.

Segurança pública

A Comissão de Segurança Pública da Câmara dos Deputados promove audiência pública sobre a colaboração premiada, instituída no Brasil por meio da Lei 12.850/13.

Segundo o requerimento, o instituto da colaboração premiada trouxe avanços no enfrentamento ao crime organizado, mas vem, com certa frequência, sendo questionado judicialmente, inclusive com anulações de operações policiais e decisões judiciais decorrentes de denúncias acerca da forma de condução de investigações, oitivas e interrogatórios.



TST julgou ação na qual considera horário de recreio como tempo de serviço

Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho decidiu que o intervalo entre aulas destinado ao recreio de alunos deve ser considerado como tempo efetivo de serviço de uma professora universitária, independentemente de ela ter usufruído do descanso. A decisão segue o entendimento majoritário do TST sobre o tema.

Para STJ, é cabível ação autônoma para fixação de honorários sucumbenciais

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que é cabível ação autônoma para fixe honorários de sucumbência se houver omissão na decisão transitada em julgado. Para a turma julgadora, a corte estadual não observou o disposto no artigo 85, parágrafo 18, do Código de Processo Civil (CPC) de 2015, que admite expressamente a utilização da ação autônoma na hipótese de omissão quanto ao direito aos honorários e ao seu valor.

No processo original, um escritório de advocacia conseguiu excluir um dos litisconsortes que entraram na Justiça contra seu cliente. O juízo, porém, não fixou os honorários advocatícios decorrentes dessa decisão, e o processo seguiu até transitar em julgado.

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE –16.04.2024 – PÁG. POLÍTICA

Equipe econômica recua e governo revisa meta de 2025 para deficit zero

Ao apresentar PLDO, equipe econômica recua do superavit de 0,5% no ano que vem, muda outras estimativas e causa desconfianças

Rosana Hessel



A equipe econômica do governo federal enviou, ontem, ao Congresso, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) de 2025 com parâmetros otimistas para a economia e para os juros, além de apresentar novas metas fiscais — piorando as previsões para as contas públicas.

O alvo para o próximo ano foi reduzido de um superavit de 0,5% do Produto Interno Bruto (PIB) para zero. No caso de 2026, a meta caiu de 1% para 0,25%. O PLDO não agradou os especialistas. Isso porque aumentou a preocupação com os riscos de o novo Arcabouço Fiscal ruir com menos de um ano

de vigência. Além disso, temem que a promessa do compromisso com o equilíbrio fiscal do ministro da Fazenda, Fernando Haddad, fique somente no discurso.

Os detalhes do PLDO foram apresentados por técnicos dos ministérios do Planejamento e Orçamento e da Fazenda. Mas eles não conseguiram explicar o porquê das mudanças — que pioram os resultados primários nos próximos anos, indo na contramão da consolidação fiscal. Pelas novas projeções, as contas do governo central (que incluem Tesouro Nacional, Previdência Social e Banco Central) devem voltar ao azul apenas em 2026, e não mais no ano que vem.

A princípio, as receitas estão superestimadas e os parâmetros estão “otimistas” — como uma taxa básica de juros (Selic), atualmente em 10,75% ao ano, recuando para algo em torno de 7% a.a nos próximos anos, quando a menor previsão do mercado aponta para 8,5% de 2025 a 2027. Neste ano, a meta fiscal prevista no arcabouço fiscal aprovado pelo Congresso, no ano passado, é de deficit primário zero, mas permite um rombo de até 0,25% do PIB — quase R\$ 29 bilhões. Para 2025, o PLDO prevê essa mesma meta em vez do superavit primário (economia para o pagamento dos juros da dívida pública) de 0,5%, conforme estipulado no Arcabouço Fiscal. Para garantir o saldo positivo de 1% do PIB, então previsto em 2026, a equipe econômica incluiu um quarto ano na previsão (2028). Trata-se de algo incomum nos PLDOs.

“Algumas premissas dos parâmetros do Orçamento são muito inconsistentes. Acho a inflação de 3%, nos próximos anos, pouco provável e a curva esperada de juros bem otimista: a dívida pública bruta ainda vai crescer mais dos níveis atuais, de 75% do PIB, e deve superar 80% entre 2024 e 2025”, destacou Eduardo Velho, economista-chefe da JF Trust Gestora de Recursos. Dúvidas O especialista em contas públicas Felipe Salto, economista-chefe da Warren Investimentos, também demonstrou desconfiança nos parâmetros do PLDO de 2025, especialmente sobre o crescimento de 10%. Segundo ele, com a mudança da meta fiscal, o governo só conseguirá voltar a registrar superavit primário a partir de 2032.

“É muito grave o PLDO de 2025. Com o abatimento de 0,32 ponto percentual do PIB de precatórios excedentes ao antigo limite constitucional, o centro da meta (zero) seria cumprida com um déficit primário de 0,32% do PIB”, resumiu Salto. Além de prever um resultado primário ruim, a equipe econômica não incluiu na conta do PLDO de 2025 um crédito suplementar de R\$ 15,7 bilhões previsto de aumentos de gastos neste ano, aprovados pelo Congresso, apostando em uma arrecadação que ainda não foi concretizada. Ao ser questionado, o secretário do Tesouro, Rogério Ceron, disse que não houve materialização de decisão que permita a inclusão de despesas de R\$ 15 bilhões sobre a abertura de crédito suplementar neste ano porque o assunto ainda precisa ser debatido pela Junta de Execução Orçamentária (JEO).

A imprecisão contábil deixou os analistas mais receosos. “Tão logo seja incorporada essa despesa, haverá uma revisão dos gastos para este e para os próximos anos, o que exigirá do governo a apresentação de novas estimativas que demonstrem que a meta zero será atingida. A mudança da meta é um choque de realidade, mas também mostra uma disposição para uma política fiscal expansionista”, frisou Tiago Sbardelotto, economista da XP. Pelos cálculos que fez, o resultado fiscal de 2025 poderá ser pior do que o deste ano — o oposto do discurso da consolidação fiscal. “Há R\$ 39,9 bilhões em precatórios acima do limite a serem pagos. Se forem considerados esses valores e o limite inferior estabelecido pelo novo Arcabouço Fiscal para as metas de resultado primário, o governo poderá atingir um déficit de quase 0,6% do PIB no próximo ano”, apontou.

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE –16.04.2024 PÁG. BRASIL

Laqueaduras e vasectomias: direito reprodutivo entra na pauta do STF

Corte discute essa semana sobre exigências para a realização de vasectomia e laqueadura no país. No ano passado, entrou em vigor a lei que derrubou dispositivos de 1996. PSB questiona outros tópicos
Luana Patriolino

O Supremo Tribunal Federal (STF) pode julgar, amanhã, a ação que discute as exigências para a realização de laqueaduras e vasectomias no Brasil. Segundo a lei atual, em vigor desde março de 2023, mulheres e homens com mais de 21 anos ou que tenham dois filhos vivos têm direito à esterilização voluntária. No entanto, o PSB pede a retirada da obrigatoriedade de descendentes, além da redução da idade mínima para 18 anos.

A ação está nas mãos do ministro Kassio Nunes Marques. A legislação original (9.263/1996), conhecida como Lei de Planejamento Familiar, foi interpretada como arbitrária por impor requisitos para a realização de cirurgia voluntária. Além do aval expresso do cônjuge para o procedimento, exigia-se ser maior de 25 anos ou possuir dois filhos vivos.



Em 2023, entrou em vigor uma nova lei reduzindo para 21 anos a idade mínima e o fim da obrigatoriedade do cônjuge para submeter-se a procedimento voluntário. Os congressistas também mantiveram o prazo



CLIPPING

DATA

16.04.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

16 de 27

RESPONSÁVEL

Iris Helena

mínimo de 60 dias entre a manifestação da vontade e o ato cirúrgico. Mesmo assim, o PSB aponta que a retirada de outras exigências tem como fundamento princípios do ordenamento jurídico como, por exemplo, dignidade da pessoa humana, liberdade reprodutiva e o controle próprio de fecundidade. O advogado Rafael Carneiro, que representa a legenda, ressalta que não cabe a intervenção estatal nesses casos.

“Não entendemos a razão constitucional para essa diferenciação, além do número mínimo de filhos, que é uma interferência absurdamente inconstitucional na liberdade do casal e na autonomia da vontade dos indivíduos. São esferas às quais o Estado não deve interferir”, disse ao Correio.

Segundo o PSB, a exigência de idade mínima e número de filhos "acaba por indiretamente criar um 'dever de procriação' para as jovens". “A norma impugnada, todavia, exige que os indivíduos menores de 25 anos tenham ao menos dois filhos para que possam se submeter à esterilização cirúrgica. Ao fazê-lo, o dispositivo praticamente impõe um ‘dever de procriação’”, diz o partido na peça enviada ao STF. A agremiação chama a lei vigente de ‘intolerável intervenção estatal’, que condiciona a prática de um direito fundamental – planejamento familiar – a um uso específico do corpo, da sexualidade e das funções reprodutivas, qual seja, a concepção de filhos”.

Autonomia

O fim da exigência de autorização do cônjuge para a realização de um ou outro procedimento impactou ainda mais as mulheres, pois o número de laqueaduras é cerca de 40% maior do que o de vasectomias na rede pública de saúde. Na avaliação da advogada Giovanna Salomão, especialista em direito médico e da saúde, o debate sobre as mudanças é fundamental para garantir a autonomia dos indivíduos, especialmente as mulheres. “Aponta-se, primeiramente, ponto positivo à discussão, uma vez que debate acerca da liberdade da vontade de mulher, impedindo, portanto, a imposição do implícito dever de procriação a elas”, disse.

A última alteração também permitiu que o procedimento fosse realizado nas mulheres no momento do parto. A possibilidade teve o intuito de evitar um novo encaminhamento para a cirurgia. No entanto, para que o procedimento possa ser realizado, a mulher precisa registrar formalmente o desejo 60 dias antes de ter o bebê. “Enxerga-se necessidade de uma das mudanças, visto que estabelecer um ‘número ideal’ de filhos não compatibiliza-se com o direito à autonomia privada, representando, em mesmo tempo, um pensamento arcaico acerca do que é esperado socialmente das mulheres”, ressaltou Salomão.

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 16.04.2024 – PÁG. OPINIÃO

Precificação da vida e incorporação de medicamentos ao SUS

Se quem paga o plano de saúde faz determinado tratamento e se cura, mas quem usa o SUS tem acesso negado e morre, isso gera ao menos à família do usuário uma expectativa de um direito de reparação

Janaína Mathias Guilherme / Maria Francisca da Silva Santos

Apesar da Constituição Federal garantir o direito à vida e à saúde e igualar todos os cidadãos, em função das dificuldades vivenciadas por quem depende do SUS, quem tem condição financeira paga um plano de saúde. Os planos são regidos pelas regras da ANS, que atualiza seu rol de seis em seis meses, nos termos da Resolução Normativa 465/2021, e são obrigados a fornecer os medicamentos que estão nessa lista. Nem sempre o fazem, o que gera a polêmica judicialização da saúde.



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Goiás

CLIPPING

DATA

16.04.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

17 de 27

RESPONSÁVEL

Iris Helena



No Brasil, ao menos neste momento, já que quando se fala em direito de saúde há uma grande volatilidade nos entendimentos, o rol não é taxativo, e, sim, exemplificativo. Para estar incluído no rol da ANS, o medicamento precisa preencher uma série de requisitos. Quando falamos em SUS, é importante saber se o medicamento está incorporado ou não. Em ambos os casos, existem demandas judiciais, mas cada uma com suas peculiaridades.

A não incorporação, por exemplo, pode se tornar um entrave significativo para o paciente. As demandas judiciais são longas e penosas. Há casos em que o paciente vai a óbito antes que o juiz decida a seu favor. Em outros, a lentidão nas decisões e nos cumprimentos resulta no retardamento do tratamento, gerando consequências severas e irreversíveis. É preciso um combo de fatores para favorecer o resultado almejado.

Para a incorporação de um tratamento ao SUS, é necessário que ele passe por uma análise da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde, e, nesse processo, alguns pontos devem ser analisados. A análise da Conitec é baseada em evidências científicas, considerando aspectos como eficácia e segurança da tecnologia, tudo nos termos do Decreto nº 7.646/2011. No entanto, existem outros fatores que podem levar à negativa do pedido de incorporação ao SUS. Basta uma pesquisa simples para ver que, nos pareceres da Conitec para medicamentos altamente utilizados por pacientes graves mundo afora, são encontradas palavras como "custo adicional", "mais caro" e "impacto orçamentário".

Cabe, portanto, o questionamento: Quanto vale uma vida humana? É possível mensurá-la? No terreno do pensamento, o que nos torna humanos é a incansável luta pela felicidade — aqui personificada no direito e na justiça como instrumentos de busca por uma vida com dignidade, algo extremamente profundo que dá contorno a nossa existência e a sua singularidade, que não pode ser medida, nem pesada. Não tem preço! São inúmeros os fatores que levam o médico assistente a prescrever o medicamento A ou B, e o principal deles é o indivíduo. Todos eles passam pela eficácia, mas, para a Conitec, ela não é suficiente.

Inúmeros medicamentos que estão, há anos, no rol da ANS não foram incorporados ao SUS. Ou seja, se a pessoa tem uma doença grave e um plano de saúde, em tese, fará uso daquele tratamento que seu médico sabe que pode lhe salvar a vida ou lhe dar um fim digno, com menos dor. Mas se ela depender do SUS e não procurar a Justiça, poderá ver sua vida minguando lenta e dolorosamente. Onde fica a igualdade prevista na Constituição?

Mesmo ciente de que é impossível não considerar o impacto orçamentário, soluções precisam ser encontradas, porque a vida do usuário do plano de saúde não tem mais valor do que a do usuário do SUS. É preciso pensar em redução de impostos, custos, quebrar patentes, investir em pesquisas e outras soluções. Se alguém precisa perder algo, esse alguém não pode ser o cidadão doente, sob pena de ver sua cidadania ferida de morte.

Há uma nova tecnologia de combate a alguns tipos de câncer que consiste em extrair uma amostra de sangue, tratar os linfócitos e enviá-la aos Estados Unidos, onde eles "aprenderão" a combater a neoplasia. Logo depois, o sangue é infundido no paciente. Esse tratamento custa cerca de R\$ 3 milhões e, aparentemente, somente os planos de saúde têm sido acionados para arcar com ele. Enquanto isso, se esvaem vidas de Marias, Marinas e Josés, todos à espera de se tratar pelo SUS, assim como o fazem outros que têm condição financeira de pagar o plano.

A questão é muito simples: se quem paga o plano faz determinado tratamento e se cura, mas quem usa o SUS tem acesso negado e morre, isso gera ao menos à família do usuário uma expectativa de um direito de reparação, não pela morte, mas porque a ele foi negado o direito de tentar. Fala-se tanto em impacto orçamentário e em medicamento de alto custo, mas, se todos os doentes desse país que não iniciaram o tratamento no momento certo e tiveram prejuízos conhecessem seus direitos, certamente o impacto seria enorme.

A conclusão é de que não somos todos iguais, já que uns podem tratar-se de uma doença devastadora melhor e mais rapidamente do que outros. A diferença está na precificação da vida. A luta pela vida vale muito a pena, tanto no âmbito individual quanto no coletivo, já que é essa luta de massa que faz com que medicamentos sejam incorporados, patentes sejam quebradas e pesquisas sejam iniciadas. Essa reflexão é necessária e urgente, até porque não há nada mais urgente do que a vida e a dignidade humana.

JORNAL – VALOR ECONÔMICO – 16.04.2024 – PÁG. A2

Saudade de quando havia mais peixinhos que plástico a nadar no mar

Um tratado global sobre poluição plástica precisa ser concluído até o fim do ano

Daniela Chiaretti

Vinícius de Moraes, em “Chega de Saudade”, procura espantar a tristeza da perda de um amor. “Mas se ela voltar que coisa linda, que coisa louca/Pois há menos peixinhos a nadar no mar do que os beijinhos que darei na sua boca”, diz, em certo ponto da canção. Que coisa linda a poesia de Vinícius, a música de Tom Jobim e o lirismo ecológico-raiz de ambos, em 1956, em um tempo em que preocupação ambiental era, “sei lá, uma grande ilusão”. Bem diferente do choque de realidade que se vive agora.



Sessenta anos depois dos peixinhos e beijinhos da Bossa Nova, a Fundação Ellen MacArthur publicou um relatório dando um alto lá mundial ao prever que, a continuar como está, o oceano terá mais plásticos do que peixes em 2050. O estudo foi lançado em 2016 em Davos, no Fórum Econômico Mundial, pela fundação criada por Ellen, a ex-velejadora britânica.



CLIPPING

DATA

16.04.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

19 de 27

RESPONSÁVEL

Iris Helena

A fundação tornou-se grande referência no mundo em economia circular. Para quem não sabe o que é isso, é algo em oposição à economia linear em que vivemos e que gera valor ao extrair recursos da natureza, transformar e desperdiçar na forma de resíduos físicos, emissões-estufa e poluição.

A economia circular pretende eliminar desperdício e poluição, aumentar o tempo de circulação dos produtos e regenerar a natureza. “É muito diferente de só remediar o problema. É desenvolver um sistema econômico”, diz Luísa Santiago, diretora-executiva da Fundação Ellen MacArthur na América Latina. No caso dos plásticos, não é só resolver a poluição com reciclagem. Nesta visão o problema se resolve com práticas empresariais, políticas públicas fiscais, tributárias e de infraestrutura e um jeito novo de produzir, consumir e descartar.

Nos últimos anos, cenas deploráveis da poluição nas praias, em peixes, tartarugas e aves sensibilizaram a população mundial sobre este material de múltiplos usos -muitos nobres, muitos não - e que é fabricado, quase na totalidade, a partir do petróleo. Estudos recentes identificaram microplásticos em placentas, no sangue e até no ar. Plásticos seguem pelos rios até o mar, são engolidos por peixes, voltam para as mesas. É um ciclo de horror perfeito.

A humanidade produz cerca de 460 milhões de plástico por ano, diz a ONU. Segundo o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, o Pnuma, sem medidas urgentes, esse volume triplicará até 2060. Em março de 2022, a Assembleia do Meio Ambiente das Nações Unidas, em Nairóbi, no Quênia, aprovou uma resolução para dar cabo à poluição plástica. Por ela, os governos devem discutir um tratado global com força legal até o fim de 2024, quando o acordo tem que estar pronto para ratificação. A quarta reunião do Comitê Internacional Negociador (INC-4, em inglês) que prepara o tratado acontece de 23 a 29 de abril em Ottawa, no Canadá. O rascunho do texto sobre a mesa tem seis eixos, 69 páginas e pouco consenso. Vem sendo negociado por representantes de 175 países. A última reunião do INC será em novembro, na Coreia do Sul.

Até os números do desafio são controversos. Para ficar no caso brasileiro, não está claro, por exemplo, quanto o país importa e exporta de plásticos. Nas listas de comércio exterior há carros, roupas, computadores, óculos e uma infinidade de artigos que não serão caracterizados como plásticos, mas têm componentes. O Brasil aparece entre os dez maiores produtores mundiais - em algumas listas está entre os cinco grandes -, mas a diferença entre o volume de produção dos Estados Unidos e da China e o dos demais é grande.

“Plásticos, em muitas formas, contribuem positivamente para a sociedade. Há, contudo, um lado negro: a forma como produzimos, utilizamos e eliminamos os plásticos polui os ecossistemas, cria riscos para a saúde e aprofunda a crise climática”, disse Inger Andersen, diretora-executiva do Pnuma, em 2023, no lançamento de um relatório que analisou formas para inserir o plástico na economia circular e eliminar a poluição. “O material milagroso se tornou um desastre”, continuou ela, mencionando custos econômicos de “centenas de bilhões” do impacto da poluição plástica.

Os nós do acordo são vários. Existe uma forte polarização entre os países. Alguns defendem que para se reduzir a poluição é preciso, necessariamente, reduzir a produção. A indústria, evidentemente, argumenta que não é preciso reduzir a produção, mas ampliar a reciclagem e o tratamento dos resíduos. A sociedade civil se opõe - diz que isso é impossível porque as taxas de reciclagem e tratamento são baixíssimas e não seriam suficientes para resolver o problema da poluição.

A indústria tem fortes preocupações - desemprego, perda do negócio, grupos que defendem o fim dos plásticos e não da poluição plástica. Países podem se utilizar do acordo global para criar barreiras não tarifárias para produtos, alertam executivos. O banimento de embalagens plásticas como um todo, dizem, coloca em risco exportações brasileiras de proteína animal, por exemplo.

Há os plásticos e os produtos químicos que os transformam em outras coisas. A indústria plástica, supostamente, lida com um universo de mais de 10 mil substâncias químicas. O risco de muitos destes componentes químicos não é conhecido. Existem os plásticos de uso nobre e que não podem ser substituídos (como no setor hospitalar) e as sacolas, copos, pratos e talheres de uso único. Se há algum consenso nesse tópico é que se trata de um problema global, transfronteiriço, muito complexo e sem poesia.

JORNAL – VALOR ECONÔMICO –16.04.2024 – PÁG. E1

Justiça determina exclusão do PIS/Cofins do cálculo do ICMS

Sentenças da 1ª Vara de Fazenda Pública de Porto Velho beneficiam a varejista Gazin e a fabricante de café Três Corações

Marcela Villar



Três decisões da Justiça de Rondônia garantiram a contribuintes o direito de exclusão do PIS e da Cofins da base de cálculo do ICMS - uma das discussões que surgiram com o julgamento da “tese do século” pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Duas delas são recentes sentenças que beneficiam a varejista paranaense Gazin e o Grupo 3corações, fabricante de cafés.

Nas sentenças, a juíza Inês Moreira da Costa, da 1ª Vara de Fazenda Pública de Porto Velho, entendeu que os tributos federais não fazem parte da operação e não representam faturamento ou acréscimo ao patrimônio das empresas. Ela se baseou tanto no julgamento do STF que excluiu o ICMS da base do PIS e da Cofins - a “tese do século - quanto em um precedente da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Rondônia (processo nº 7014414-23.2022.822.0001).

Segundo tributaristas, são poucas as decisões favoráveis aos contribuintes. No Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), por exemplo, a jurisprudência é contrária às empresas. Por conta das divergências, a controvérsia foi afetada em recurso repetitivo pela 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) no fim do ano passado (Tema nº 1223). Como não há questões constitucionais envolvidas por ora, o STJ deve dar a última palavra.

Até então, se posicionaram dois ministros do STJ, em outro caso. O ministro Benedito Gonçalves foi contra os contribuintes, enquanto a ministra Regina Helena Costa foi a favor, permitindo a exclusão do PIS e da Cofins na base do ICMS. “É necessário que lei diga quais parcelas compõem a base de cálculo. Se a lei não



CLIPPING

DATA

16.04.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

21 de 27

RESPONSÁVEL

Iris Helena

disser, nós não podemos presumir diante da ausência de lei”, afirma a ministra, ao proferir o voto, em agosto de 2023. O início do julgamento foi anulado e o processo foi suspenso para aguardar a decisão no repetitivo (REsp 1961685).

Nas sentenças da Justiça de Rondônia, a juíza Inês Moreira da Costa entendeu que não há previsão legal na Lei Complementar nº 87/1996 (Lei Kandir) - que trata do ICMS - para inserir os tributos federais na base de cálculo do imposto estadual (processos nº 7073389-04.2023.8.22.0001 e nº 7066717-77.2023.8.22.0001).

“A base de cálculo do tributo estadual incide sobre o valor de circulação de mercadoria ou serviço, ou seja, calcula-se o ICMS sobre a transferência jurídica da mercadoria ou serviço, acrescida de juros, seguros, fretes e demais importâncias pagas, recebidas ou debitadas, bem como descontos concedidos sob condição, de modo que não há previsão legal para se incluir os tributos federais, em especial o PIS e a Cofins, na base de cálculo do referido tributo”, diz a juíza.

Para a magistrada, deve ser acatada a tese dos contribuintes de que se o STF decidiu que o ICMS deve ser excluído do cálculo das contribuições sociais, “a operação inversa também deve ser verdadeira”. Para o Estado de Rondônia, no entanto, é “inviável estender ao ICMS a interpretação aplicada à base de cálculo do PIS e da Cofins no julgamento do Tema 69 do STF, porque se tratam de tributos distintos e com base de cálculo própria”.

Segundo a tributarista Adriana Stamato, sócia do escritório Trench Rossi Watanabe, como deriva da “tese do século”, a discussão tem menos impacto financeiro para as empresas. Porém, acrescenta, se somada a exclusão para todos os contribuintes, para os Estados é significativo. “Ganha outra dimensão, tanto é que foi para recurso repetitivo.”

No escritório, ela tem orientado clientes a entrar com mandado de segurança para discutir a tese e serem abarcados com o benefício, caso o STJ restrinja os efeitos por meio de modulação no recurso repetitivo. “É uma discussão sobre o conceito de fato gerador e o fundamento dos contribuintes é que o ICMS não faz parte do valor da mercadoria”, afirma Adriana. Fábio Rigo Bello, sócio-gestor do Tahech Advogados, que defende a Gazin, diz que a varejista precisou entrar com ação judicial em cada um dos Estados onde atua. Até então, a Justiça de Rondônia foi a primeira e única a proferir sentença a favor. “Foi precursor”, afirma.

Na visão dele, a decisão da juíza está alinhada com o que decidiu o STF no Tema 69. “É uma decisão muito bem fundamentada e que corrige essa distorção. As empresas brasileiras vêm sendo muito oneradas por conta da incidência de tributo sobre tributo. Não existe previsão legal para isso”, diz o advogado. Para Leandro Vieira, sócio do Madrona Filho Advogados, a tese não é tão forte para as empresas, o que tem feito ele desaconselhar clientes a entrar com ações. “É uma matéria mais fraca para os contribuintes. A maioria das decisões é desfavorável”, afirma. Ele entende que não é necessária previsão legal expressa para permitir a tributação. “A Lei Kandir diz que o valor da operação é a base de cálculo, e isso inclui o preço global da operação, ou seja, tudo que foi suportado de custo pelo vendedor.”

O tributarista Carlos Gama, sócio do Freitas, Silva e Panchaud Advogados Associados, porém, acredita que as empresas devem ganhar a tese. “Não passam de meia dúzia de decisões favoráveis para os contribuintes. Mas acreditamos que, no fim das contas, o STJ vai julgar de forma favorável, porque a base de cálculo do ICMS é o valor da operação, então isso excluiria PIS e Cofins.”

O Grupo 3corações, em nota, diz que a decisão é importante e deve servir de precedente para outros tribunais estaduais, “pois demonstra que, na linha do decidido pelo STF no julgamento do RE 574.706/PR (Tema 69), embora não haja garantia constitucional contra a sobreposição de tributos, é necessário existir expressa autorização legal, na esteira do entendimento exposto no voto da ministra Regina Helena Costa [STJ]”.

De acordo com o advogado do grupo no caso, Thyago Bezerra, há ações em outros Estados, mas ele não recorda de nenhuma outra sentença favorável. Ele acrescenta que não há avaliação sobre o impacto financeiro, “pois ainda não estamos aproveitando a decisão” - ou seja, a varejista ainda está fazendo o recolhimento dos impostos. Procurada pelo Valor, a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia informou que “não se manifesta sobre processos judiciais em trâmite, somente nos autos”.

Supremo mantém cobrança do Difal do ICMS

Decisão da 2ª Turma vale para compra de bens destinados ao ativo imobilizado e uso e consumo de contribuinte de ICMS

Beatriz Olivon

A 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu a possibilidade da incidência do diferencial de alíquotas (Difal) do ICMS na compra de bens destinados ao ativo imobilizado e uso e consumo por contribuinte do imposto. Os ministros, por maioria, não aceitaram o argumento de que faltaria lei complementar para a cobrança - diferentemente do que ocorreu no julgamento do STF, de 2023, que envolvia não contribuinte do ICMS. Para eles, nesse caso, haveria previsão legal.

A decisão reverte entendimento da 2ª Turma, após mudança na composição do colegiado. A ação discute a cobrança do Difal do ICMS pelo Estado de São Paulo nas aquisições interestaduais realizadas por empresas do Grupo Neoenergia - consumidores finais e contribuintes do imposto.

O recurso (RE 1471408) foi apresentado pelas empresas contra decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP). Para os desembargadores, o entendimento do STF sobre o Difal aplica-se apenas a consumidores finais não contribuintes de ICMS, que compram para uso e consumo sem desempenhar atividade comercial subsequente.

Na 2ª Turma, o entendimento foi mantido por três votos a dois. Prevaleceu o voto do ministro Dias Toffoli. Ele afirma que, no julgamento anterior sobre o Difal, considerou que a partir da Emenda Constitucional (EC) nº 87, de 2015, em operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final não contribuinte do ICMS localizado em outro Estado, cabe ao Estado de origem o imposto correspondente à alíquota





CLIPPING

DATA

16.04.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

23 de 27

RESPONSÁVEL

Iris Helena

interestadual e ao de destino o imposto correspondente ao diferencial de alíquotas, ficando o remetente do bem ou do serviço responsável pelo recolhimento desse diferencial. Por causa dessa modificação, o STF entendeu que seria imprescindível a edição de nova lei complementar com regras gerais, já que a existente, a Lei Kandir, não trataria dessa questão. Mas, segundo Toffoli, a EC nº 87 não modificou a disciplina relativa ao ICMS para casos de operações interestaduais com consumidor final contribuinte do imposto.

“Tal como já era previsto no texto original da Constituição Federal, ficou mantida, após essa emenda constitucional, a regra de que cabe ao Estado de origem a alíquota interestadual, e ao Estado de destino o diferencial de alíquotas na hipótese de operações interestaduais com consumidor final contribuinte do imposto”, afirma ele em seu voto.

O voto foi acompanhado pelos ministros Gilmar Mendes e Nunes Marques. Os ministros André Mendonça e Edson Fachin ficaram vencidos. Em julgamento realizado em abril de 2023, no entanto, havia prevalecido o voto de Mendonça (RE 1385852). Para o ministro, não é suficiente o fundamento de que a própria Constituição basta para autorizar que legislações estaduais prevejam a cobrança do ICMS-Difal, sem a intermediação de uma lei complementar federal de alcance nacional.

“Não fui capaz de vislumbrar razões fáticas ou jurídicas que diferenciassem a hipótese do consumidor final contribuinte de ICMS dos demais casos já resolvidos pelo Plenário deste Supremo Tribunal Federal”, afirmou Mendonça no voto. O ministro foi acompanhado pelos ministros Edson Fachin e Ricardo Lewandowski, que integrava a turma até se aposentar - antes da chegada de Dias Toffoli.

O advogado Leonardo Aguirra, sócio no escritório Andrade Maia, destaca que esse caso é diferente daquele julgado pelo STF em 2023. Aquele precedente, explica, tratava de operações de venda de mercadorias para pessoas que não são contribuintes do ICMS. O caso, agora analisado, acrescenta o advogado, trata das operações de compra por contribuinte de ICMS de bens de uso e consumo e ativo imobilizado. “A expectativa era que a 2ª Turma reconhecesse a ausência de base legal na Lei Kandir para a cobrança, mas não foi o que aconteceu.”

Para Daniel Tessari, do escritório Kincaid Mendes Vianna Advogados, o entendimento adotado agora pela 2ª Turma se alinha ao Fisco e, pelos precedentes citados no voto de Toffoli, pode ser um indicativo de um desfecho desfavorável para a matéria caso, futuramente, a questão seja submetida a repercussão geral - julgamento com efeitos vinculantes para as demais instâncias. “Extraí-se uma linha de entendimento no STF de que não seria qualquer omissão legislativa que teria o condão de tornar inconstitucional ou ilegal a exigência de um tributo”, afirma o advogado. Procuradas, Neoenergia e a Procuradoria do Estado de São Paulo informaram que ainda não foram intimados da decisão. A empresa, acrescenta, que seu modelo tributário tem “bases sólidas na boa governança fiscal, que exige uma tributação responsável, transparência e compromisso com a sociedade em geral”.

Destaque

Sonegação fiscal

A 5ª Vara Federal de Novo Hamburgo (RS) condenou um ex-administrador de uma empresa de equipamentos industriais de São Leopoldo (RS) pela sonegação de R\$ 500 mil. A sentença foi dada em ação



ajuizada pelo Ministério Público Federal (MPF). No processo, o órgão narra que o acusado, na condição de administrador e gestor financeiro da empresa, foi responsável pela supressão de R\$ 404.096,84 de contribuições previdenciárias e mais R\$ 99.101,14 de contribuições sociais para outras entidades e fundos.

Ele teria prestado informações falsas às autoridades fazendárias. A defesa sustentou que o réu é inocente, requerendo a sua absolvição. Narrou que não houve dolo por parte dele, que procurou a Receita Federal e buscou o financiamento dos débitos antes da execução, mas não obteve sucesso.

Argumentou que a prestação de informações incorretas ocorreu em decorrência de uma confusão do contador, da falta de conhecimento e de condições de pagamento. Para o magistrado, a sonegação de tributos ficou demonstrada através de documentos contidos nos autos, que comprovaram que a empresa efetuava pagamentos como se estivesse em regime de tributação diferente do qual pertencia, prestando informações inverídicas aos órgãos fazendários (com informações do TRF-4).

JORNAL – VALOR ECONÔMICO –16.04.2024 – PÁG. E2

Impactos positivos do novo Marco de Garantias

As alterações introduzidas pela lei trouxeram melhores ferramentas ao credor titular de garantia fiduciária sobre imóveis

Marco Deluigi e Carlos Ximenes

Com menos alarde do que merecia, foi publicada, em 31 de outubro de 2023, a Lei nº 14.711, que ficou conhecida como o “Novo Marco de Garantias”. Projeto de iniciativa do Poder Executivo, seu objetivo, declarado em seu artigo 1º, foi o aprimoramento das regras relativas ao tratamento do crédito e das garantias e às medidas extrajudiciais para recuperação de crédito.

Passados alguns meses de sua vigência, e depois dos sustos enfrentados no início de 2023, os mercados - jurídico e financeiro - começam a sentir os impactos positivos dessas alterações, dentre as quais merecem destaque aquelas promovidas



pela Lei nº 9.514/1997, mais precisamente no tocante à alienação fiduciária de bens imóveis.

Explica-se: a regulação da alienação fiduciária de coisa imóvel, trazida pela Lei nº 9.514/1997, foi inicialmente estruturada para financiamentos imobiliários. Contudo, esse instituto acabou sendo abraçado pelo mercado para operações que vão muito além disso. Complexos financiamentos empresariais tendo como garantia imóveis de valores multimilionários e financiamentos do agronegócio garantidos por grandes fazendas são alguns exemplos.

A alienação fiduciária, vale lembrar, é o negócio jurídico por meio do qual o fiduciante (aquele que dá o bem imóvel em garantia) contrata a transferência ao credor, ou fiduciário, da propriedade resolúvel de coisa imóvel. Isto é, para garantir uma obrigação financeira, a propriedade do bem é transferida ao credor, propriedade esta que volta a ser plenamente do fiduciante quando adimplida a obrigação - por isso, resolúvel.

É a modalidade de garantia que se tornou a mais comum e adequada ao credor para financiamentos destinados à aquisição de imóveis, por apresentar vantagem significativa em relação à hipoteca: permite ao banco financiador, em caso de inadimplemento, executar a garantia extrajudicialmente, por meio do procedimento previsto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 9.514/1997.

A vantagem de tal procedimento é ser inteiramente feito em cartório, o que, geralmente, é muito mais célere do que uma ação judicial. Como funciona: provocado pelo fiduciário, o oficial do cartório onde o imóvel está registrado intima o fiduciante a purgar a mora (pagar o valor devido). Caso o fiduciante não pague o quanto devido, o credor terá o direito de consolidar a propriedade em seu nome e levar o imóvel a leilão extrajudicial. Contudo, como mencionado, nesses quase 25 anos de vigência, essa regulação nem sempre se mostrou adequada para operações mais complexas.

Nesse sentido, por exemplo, o disposto nos antigos parágrafos 2º e 5º do artigo 27 previa que, se o valor do imóvel se mostrasse inferior ao da dívida, o devedor ficava exonerado de pagar a diferença. Essas disposições eram pautadas em compreensível aspecto social - impedir que o financiado perdesse o imóvel residencial e ainda fosse cobrado pela diferença -, mas não se amoldavam às situações de financiamentos mais complexos.

Na prática, nesses casos em que havia risco de o valor do imóvel ser inferior ao da dívida, recomendava-se ao credor optar pela cobrança judicial da dívida, renunciando ao procedimento mais célere. Para essa situação, o novo Marco de Garantias, em boa hora e atendendo a um apelo dos mercados jurídico e financeiro, separou o joio do trigo: instituiu o artigo 26-A, para regular os “procedimentos de cobrança, purgação de mora, consolidação da propriedade fiduciária e leilão decorrentes de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor”.

Nos termos do parágrafo 4º do artigo 27, se no segundo leilão não houver lance que atenda ao referencial mínimo para arrematação, a dívida será considerada extinta, com recíproca quitação. Contudo, para financiamentos não destinados à aquisição de imóvel residencial, os outrora tão criticados parágrafos 2º e 5º do artigo 27 passaram a prever expressamente a possibilidade de cobrança do saldo da dívida.

Outra alteração importante foi a introdução do artigo 27-A, que trata da vinculação de mais de um imóvel garantindo um determinado débito. Na sistemática anterior, havia receio de o leilão do primeiro imóvel gerar a quitação de toda a dívida. A recomendação, nesses casos, era a realização de um “leilão em bloco”, mas que se mostrava difícil do ponto de vista prático e acabava por reduzir liquidez dos imóveis.

Na nova sistemática, permitiu-se expressamente ao credor promover a excussão em ato simultâneo, por meio de consolidação da propriedade e leilão de todos os imóveis em conjunto, ou em atos sucessivos, por meio de consolidação e leilão de cada imóvel em sequência, à medida do necessário para satisfação integral de seu crédito. Essas novidades vieram somar às regras trazidas pela Lei nº 11.101/2005, conhecida como a Lei de Recuperação Judicial e Falência, que, em seu artigo 49, parágrafo 3º, exclui da recuperação judicial os créditos garantidos por alienação fiduciária.

As alterações introduzidas pelo novo Marco de Garantias, portanto, trouxeram melhores ferramentas ao credor titular de garantia fiduciária sobre imóveis. Esse aperfeiçoamento traz mais segurança jurídica aos credores, gerando assim um aumento na oferta de crédito para operações estruturadas. A lei vem em boa hora. O mercado agradece.

DATA COMEMORATIVA DO DIA – SEBIB

Dia 16 de abril – Dia Mundial da Voz

O Dia Mundial da Voz é comemorado anualmente em 16 de abril.



A data tem como principal objetivo chamar a atenção da população em geral para os cuidados de preservação da voz, ficando alerta às alterações da voz, que podem ser um sinal de doenças. O câncer de laringe é um exemplo preocupante de como a falta de importância com a voz pode se manifestar.

Profissionais que utilizam a sua voz diariamente (jornalistas, cantores, atores, e etc) podem estar mais atentos aos cuidados básicos com a saúde vocal, no entanto, o restante da população negligencia ou desconhece a dimensão dos efeitos negativos que os excessos com a voz podem causar para a sua qualidade de vida.

Origem do Dia Mundial da Voz

O Dia Nacional da Voz foi instituído pela Lei Nº 11.704, de 18 de junho de 2008. A primeira celebração em homenagem à voz, no entanto, surgiu anos antes no Brasil, em 1999. O destaque mundial, por sua vez, só chegou anos depois, a partir de 2003, quando passou a ser comemorada nos Estados Unidos, Europa e Ásia.

Cuidados com a voz

Dormir bem

Falar pausadamente

Não gritar em excesso nem em tom agudo

Não fumar nem abusar de bebidas gasosas
Beber bastante água e praticar exercícios físicos
Fazer uma alimentação equilibrada, rica em fibras e proteínas
Comer maça faz muito bem para a "limpeza" das cordas vocais

Sintomas de doenças da voz

Entre os principais sinais de alerta de prováveis problemas vocais:

Alterações na voz;
Tosse frequente;
Pigarreia ou rouquidão com frequência.
Alterações no timbre da voz ou dificuldade em colocar a voz;

E por falar em voz....

Freddie Mercury - Estudo comprova que voz do vocalista da banda Queen era um fenômeno incomum

Qualidade singular estava em seu vibrato

Um estudo conduzido pelo professor Christian Herbst em uma faculdade da República Tcheca comprovou com dados científicos que a voz de Freddie Mercury, do Queen, tinha qualidades incomuns [via NPR].

Mercury é considerado um dos melhores vocalistas de todos os tempos, e, segundo Herbst, o segredo está principalmente em seu vibrato:

"Normalmente você consegue cantar em um tom, mas cantores de ópera tentam modular as frequências fundamentais. Eles fazer o tom vibrar. Geralmente, o vibrato de um cantor de ópera tem uma frequência de 5.5-6 Hz. O de Freddie Mercury era mais alto e mais irregular, e isso cria uma qualidade muito singular".

Bohemian Rhapsody, cinebiografia que abordará a carreira do Queen e de seu vocalista, Freddie Mercury começou a ser produzida. Bryan Singer comanda o longa e Brian May e Roger Taylor serão produtores executivos.

Enquanto Rami Malek faz o papel de Freddie Mercury, Ben Hardy (X-Men: Apocalypse) será Roger Taylor; Gwilym Lee (Jamestown) será Brian May e Joseph Mazzello (A Rede Social) será John Deacon. A estreia está marcada para 25 de dezembro de 2018.

